

A MESA DIRETORA
Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO
Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**TITULARES**

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT) Pres.
 DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Vice
 DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
 DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
 DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
 DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
 DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
 DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
 DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR**TITULARES**

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) Pres.
 DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) Vice
 DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
 DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
 DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**TITULARES**

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres.
 DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
 DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
 DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
 DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
 DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) Vice
 DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
 DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
 DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) Pres.
 DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) Vice
 DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
 DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
 DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB) Pres.
 DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) Vice
 DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
 DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
 DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**TITULARES**

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
 DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) Vice
 DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)
 DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
 DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE**TITULARES**

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
 DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS) Vice
 DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
 DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
 DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0011/2012
PROCESSO Nº 0148/2012

Ofício n.º 200/2011 - GP/TJRN

Natal/RN, 12 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Ricardo Motta

Presidente da Assembleia do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art. 72 da Constituição do Estado, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, anteprojeto de lei que altera a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009.

Dada à relevância do assunto, solicito de Vossa Excelência que seja examinada a possibilidade de apreciação do referido anteprojeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Desembargadora **JUDITE NUNES**
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com base nas atribuições deste Tribunal de Justiça, submeto à elevada deliberação dessa Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte o projeto de Lei objetivando a alteração da Lei nº 9.278/09 (Lei de Custas), em especial no que se refere aos valores constantes das Tabelas anexas à referida norma, pelos motivos a seguir expostos.

A atual Lei de Custas do Estado do Rio Grande do Norte (Lei nº 9.278/09), em vigor desde o ano de 2010, fixou valores para as custas processuais, para os emolumentos, para o Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais (FCRCPN) e para taxa de fiscalização, valores estes que têm se demonstrado, na prática, passíveis de correção para melhor atender ao usuário dos serviços do Poder Judiciário, seja no que se refere às serventias judiciais como quanto às serventias extrajudiciais.

Tal fato, por si só, dificulta o acesso ao Poder Judiciário, encarecendo-o ou desestimulando o registro público de direitos, bem como torna os serviços prestados pelos cartórios mais distantes da população, onerando a prática dos atos inerentes ao seu mister e repercutindo negativamente nas finanças do contribuinte, notadamente os mais carentes, que necessitam utilizar-se do aparelho jurisdicional ou dos serviços cartorários de forma a mais acessível.

Por outro lado, percebeu-se, ainda, com a vigência da Lei, que alguns atos praticados pelas serventias extrajudiciais estavam sendo cobrados de forma distorcida, sem a devida correspondência com as horas de trabalho dedicadas à prática do ato, anomalia esta que merece ser também corrigida.

Saliente-se, ainda, que, consoante informação prestada pelo Conselho Gestor do FCRCPN, este fundo tem se mostrado demasiadamente superavitário após a entrada em vigor da Lei nº 9.278/09, haja vista que houve um aumento excessivo da quantia devida ao fundo em cada ato praticado.

O FCRCPN está previsto na Lei nº 9.278/09 e tem seus valores fixados na Tabela II, constante do anexo da referida Lei, sendo pagos pelo interessado que solicitar o ato, através de guia de recolhimento padronizada pelo Tribunal de Justiça, com especificação do ato e detalhamento do valor a ser recolhido.

Tais valores, segundo previsto no art. 25 da Lei nº 9.278/09, destinam-se à compensação ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos por ele praticados, em decorrência de Lei, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Federal 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

No parágrafo único do mesmo dispositivo consta que a compensação de que trata a norma será realizada com recursos provenientes do recolhimento do FCRCPN conforme Tabela II constante do anexo da citada Lei de Custas.

Segundo informação do Conselho Gestor do FCRCPN, do montante arrecadado no período de setembro de 2010 a outubro de 2011, já deduzidos os valores compensados às serventias que praticaram atos gratuitos e às serventias deficitárias (tal qual previsto na mesma Lei), chegou-se a um superávit de R\$ 3.202.444,43 (três milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Ressalte-se, por oportuno, que, conforme dicção expressa do art. 30 da citada Lei de Custas, em caso de superávit dos valores destinados à compensação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais e à complementação da receita bruta mínima mensal das Serventias deficitárias, o excedente permanecerá em conta especial, para ser utilizado nos períodos seguintes, vedada sua destinação para quaisquer outros fins.

De todo o exposto, resta evidente que os valores a serem pagos pelos contribuintes para as custas processuais e emolumentos, para o Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais

(FCRCPN) e para taxa de fiscalização, foram superestimados ou apresentam distorções quando da elaboração da Lei nº 9.278/09, razão pela qual atualmente se impõe a redução e melhor adequação de tais importâncias, como forma de reduzir o encargo da sociedade que tem que arcar com esses valores quando busca o Poder Judiciário, em ações jurisdicionais, ou quando necessita dos serviços cartorários para atos próprios do registro público, a cargo dos atuais delegatários.

Por fim, para que fique mais clara cada uma das mudanças propostas, segue anexo à esta Exposição de Motivos e como parte integrante da mesma, um quadro comparativo com a motivação pontual de cada modificação sugerida.

Com estas considerações, submeto o projeto de Lei à apreciação de V. Excia., para a tramitação cabível nessa Assembleia Legislativa, convertendo-se em lei, com a urgência possível.

Desembargadora **JUDITE NUNES**

Presidente do TJ/RN

PROJETO DE LEI

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº XX, de XX DE 2012

Altera a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as Custas Processuais, Emolumentos, Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais (FCRCPN) e Taxa de Fiscalização e dá outras providências.

Art. 1º. Os valores inseridos nas Tabelas constantes do anexo da Lei nº 9.278/09 passam a vigorar de acordo com as Tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO COMPARATIVO EM FACE DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE CUSTAS

- Proposta de alteração do percentual do repasse do FCRCPN:

QUADRO COMPARATIVO

-	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL ANOREG	PERCENTUAL CGJ	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
FCRCPN	10%	7%	5%	- <u>Redução</u> do desconto em prol do FCRCPN, em face do superávit que vem incrementando a conta destinada à compensação dos atos gratuitos, aproximando-o do valor que efetivamente vem sendo repassado mensalmente.

- Proposta de alteração da tabela de custas:

TABELA I - ATOS PROCESSUAIS

I - DEPÓSITO PRÉVIO NA 1ª INSTÂNCIA

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 11001			- <u>Redução</u> dos custos aos usuários, das ações mais comumente ajuizadas, para melhor adequação dos valores à realidade econômica da nossa sociedade.
Nas causas de valor até R\$ 10.000,00 ou inestimável	150,00	130,00	
Nas causas de valor superior R\$ 10.000,00 ou até R\$ 30.000,00	300,00	250,00	
Nas causas de valor superior R\$ 30.000,00 ou até R\$ 50.000,00	500,00	400,00	
Nas causas de valor superior R\$ 50.000,00 ou até R\$ 100.000,00	1.000,00	800,00	
Nas causas de valor superior R\$ 100.000,00 ou até R\$ 150.000,00	1.500,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 150.000,00 ou até R\$ 200.000,00	2.000,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 200.000,00 ou até R\$ 300.000,00	2.500,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 300.000,00 ou até R\$ 400.000,00	3.000,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 400.000,00 ou até R\$ 500.000,00	3.250,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 500.000,00 ou até R\$ 600.000,00	3.500,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 600.000,00 ou até R\$ 700.000,00	3.750,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 700.000,00 ou até R\$ 800.000,00	4.000,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 800.000,00 ou até R\$ 900.000,00	4.250,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 900.000,00 ou até R\$ 1.000.000,00	4.500,00	-	
Nas causas de valor superior R\$ 1.000.000,00 ou até R\$ 2.000.000,00	5.000,00	-	
Nas causas acima de R\$ 2.000.000,00	5.500,00	-	
Código: 11002 - Cumprimento de carta precatória	150,00	130,00	
Código: 11003 - Apelação cível e Recurso Adesivo	150,00	130,00	
Código: 11004 - Apelação Criminal em ação penal privada	150,00	130,00	
Código: 11005 - Mandado de Segurança	150,00	130,00	
Código: 11006 - Restauração de autos quando a parte der causa	150,00	130,00	
Código: 11007 - Incidentes processuais	80,00	60,00	

Código: 11008 - Ação Penal Privada	150,00	130,00
------------------------------------	--------	--------

II - RECURSO NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 12001			- <u>Redução</u> dos custos aos usuários para melhor adequação dos valores à realidade econômica da nossa sociedade.
Nas causas de valor até R\$ 500,00	50,00	40,00	
Nas causas de valor entre R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	100,00	80,00	
Nas causas de valor entre R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	150,00	130,00	
Nas causas de valor entre R\$ 2.000,01 à R\$ 5.000,00	250,00	200,00	
Nas causas de valor entre R\$ 5.000,01 à R\$ 7.500,00	350,00	300,00	
Nas causas de valor acima R\$ 7.500,00	500,00	400,00	

III - DEPÓSITO PRÉVIO NA 2ª INSTÂNCIA

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 13001 - Mandado de Segurança	180,00	150,00	- <u>Redução</u> dos custos aos usuários para melhor adequação dos valores à realidade econômica da nossa sociedade.
Código: 13002 - Agravo de Instrumento	150,00	130,00	
Código: 13003 - Representação Civil	150,00	-	
Código: 13004 - Reclamação	100,00	-	
Código: 13005 - Exceção de Suspeição	100,00	-	
Código: 13006 - Ação Rescisória de valor até R\$ 100.000,00	500,00	-	
Código: 13006 - Ação Rescisória de valor acima de R\$ 100.000,00	1.000,00	-	
Código: 13007 - Ação Civil Originária de valor até R\$ 100.000,00	500,00	-	
Código: 13007 - Ação Civil Originária de valor acima de R\$ 100.000,00	1.000,00	-	
Código: 13008 - Embargos Infringentes	150,00	-	
Código: 13009 - Queixa Crime	150,00	-	
Código: 13010 - Representação Criminal	150,00	-	
Código: 13011 - Revisão Criminal	200,00	-	
Código: 13012 - Certidão de atos processuais	30,00	-	
Código: 13013 - Outros	200,00	-	

IV - ATOS ISOLADOS

QUADRO COMPARATIVO

NATAL, 14.03.2012

BOLETIM OFICIAL 2840

ANO XXIII

QUARTA-FEIRA

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 14001 - Certidão de atos processuais	30,00	-	- Redução dos custos aos usuários para melhor adequação dos valores à realidade econômica da nossa sociedade e utilização de valores inteiros.
Código: 14002 - Carta de: Sentença, Arrematação, Adjudicação	100,00	-	
Código: 14003 - Formal de partilha	100,00	-	
Código: 14004 - Buscas em processos ou livros de Escrivania arquivados, acima de 03 (três) anos, por cada ano que exceder.	6,50	6,00	
Código: 14005 - Outros recursos na Ação Penal Pública	50,00	-	
Código: 14006 - Edital por página (papel A-4) - recolher antes da publicação	200,00	-	
Código: 14007 - Ação Penal - Custas Finais na 1ª instância	150,00	-	
Código: 14008 - Desarquivamento de autos	30,00	-	
Código: 14009 - Contador e avaliador	100,00	-	

TABELA II - VALORES DOS EMOLUMENTOS PARA OS ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

I - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA:

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 21008 - Informações para entidades sobre protesto e cancelamentos, por cada título.	-	5,18	- Inclusão de novo código para regularizar um serviço já existente e não previsto, que é a cobrança do pagamento pelas informações de títulos protestados e cancelados que são enviados mensalmente ou quinzenalmente aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA E EQUIFAX), e que eram cobrados por similitude ao código 21005.

II - OFÍCIO DE NOTAS:

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 22001 - Escritura ou contrato de venda e compra, inventários e partilhas extrajudiciais e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.			- Inclusão neste código das Escrituras dos inventários e partilhas extrajudiciais por serem complexas, de transmissão de bens e da mesma natureza (relativo a escrituras com valor declarado); outrossim, nas transmissões onerosas há incidência do ITIV ou ITBI. Ocorre que na transmissão gratuita ou causa mortis , há incidência do ITCMD, por tais razões, foi necessário a inserção do referido imposto, pelas mesmas razões do ITIV, a teor do art. 1.484 do CC; - Redução de 21% (vinte e um por cento) do valor atual entre as faixas de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00;
Até R\$ 10.000,00	142,50	142,50	
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	237,50	187,50	
De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	475,00	375,00	
De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	593,75	562,50	
De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	712,50	687,50	
De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	831,25	812,50	
De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	950,00	937,50	
De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	1.068,75	1.062,50	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	1.187,50	1.187,50	- <u>Inclusão</u> dos intervalos de R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,01 com <u>redução</u> de 50% (cinquenta por cento) no valor nos intervalos de R\$ 100.000,00 para R\$ 50.000,00; Duplicação do número de faixas com <u>redução</u> de 25% (vinte e cinco por cento);
De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	1.781,25	1.562,50	
De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	2.375,00	2.187,50	- <u>Inclusão</u> dos intervalos de R\$ 600.000,01 a R\$ 1.000.000,01 com <u>redução</u> de 50% (cinquenta por cento) no valor nos intervalos de R\$ 200.000,00 para R\$ 100.000,00; Duplicação do número de faixas com <u>redução</u> de 25% (vinte e cinco por cento);
De R\$ 200.000,01 a 250.000,00	3.562,50	2.812,50	
De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	3.562,50	3.437,50	- <u>Inclusão</u> dos intervalos de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,01 com <u>redução</u> de 50% (cinquenta por cento) no valor nos intervalos de R\$ 500.000,00 para R\$ 250.000,00; Duplicação do número de faixas com <u>redução</u> de 25% (vinte e cinco por cento);
De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	4.750,00	4.062,50	
De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	4.750,00	4.687,50	- Trata-se das escrituras mais usuais, tais como: compra e venda, permuta, garantia hipotecária, doação; com redução que varia de 21% (vinte e um por cento) até 50% (cinquenta por cento). A redução é sentida desde o início das faixas, nas escrituras de valores mais baixos (escrituras populares), como por exemplo, na segunda faixa: a redução de R\$ 237,50 para R\$ 187,50, equivalente a 21,05% (vinte e um, zero cinco por cento).
De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	5.937,50	5.312,50	
De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	5.937,50	5.937,50	
De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	7.125,00	6.562,50	
De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	7.125,00	7.187,50	
De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	9.500,00	8.125,00	
De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	9.500,00	9.375,00	
De R\$ 800.000,01 a 900.000,00	11.875,00	10.625,00	
De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	11.875,00	11.875,00	
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	14.843,75	12.375,00	
De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	14.843,75	15.125,00	
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	17.812,50	16.250,00	
De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	17.812,50	17.500,00	
Acima de R\$ 2.000.000,00	20.187,50	20.000,00	

A redução continua crescente, com a inclusão de novas faixas nos intervalos maiores. Por exemplo, de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.500.000,00, cujo valor é de R\$ 14.843,75, criam-se duas novas faixas (R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00 e de R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00), para a primeira faixa, o valor reduz-se para R\$ 12.375,00 (16,63%).

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 22005 - Escritura ou contrato de: pacto antenupcial; emancipação; separação e divórcio sem bens; inventário negativo, reconhecimento de paternidade; dote; servidão; usufruto; extinção ou renúncia de usufruto; concessão de uso do nome; distrato, re-ratificação; comodato; revogação de testamento e codicilo.	380,00	190,00	- <u>Redução</u> de 50% (cinquenta por cento) do custo para o público, tornando a cobrança mais justa, vez que a escrituração de um Inventário Administrativo/Divórcio/Separação <u>sem bens</u> (do código 22005) custa atualmente <u>R\$ 380,00</u> sendo superior ao mesmo serviço de escrituração de um Inventário Administrativo/Divórcio/Separação <u>com bens até R\$ 150.000,00</u> (do código 22001). Assim, como, um Aditamento à escritura (do código 22005) custa

NATAL, 14.03.2012

BOLETIM OFICIAL 2840

ANO XXIII

QUARTA-FEIRA

			<p>atualmente R\$ 380,00 chegando a ser superior a própria Escritura (elencada no código 22001) a ser aditada;</p> <p>- Redução de 50% (cinquenta por cento) do custo para o público do valor das Escrituras sem valor (deste código) ao atribuir-lhe o mesmo valor das Escrituras declaratórias (do código 22009), que é da mesma natureza; antes o valor cobrado era de R\$ 380,00. Pela proposta, há um decréscimo de R\$ 190,00. Serviços como pacto antenupcial, necessário quando o regime não for o convencional (comunhão parcial de bens) e que só pode ser celebrado por instrumento público. De modo igual, emancipação, separação, divórcio e inventário, estes dois últimos, quando não houver bens a serem partilhados.</p>
--	--	--	---

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 22013 - Ata notarial sem conteúdo financeiro .	142,50	142,50	<p>- Inclusão da expressão "sem conteúdo financeiro" (neste código 22013), mantendo-se o mesmo valor, apenas para diferenciá-la da "Ata notarial com valor declarado", proposta a seguir;</p> <p>- Inclusão de novo código, vez que a ata notarial, como meio de pré-constituição de prova requer muitas das vezes, diligências por parte do notário ou seu preposto, para verificação "in loco" de atos que precedem a lavratura sua lavratura; a distinção se refere ao disposto no art. 2º, III, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 10.169/2000 que estabelece, respectivamente, a classificação dos atos em "sem conteúdo financeiro" e "com conteúdo financeiro".</p>
SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	
Código: 220131 - Ata notarial com valor declarado .	-	380,00	

III - DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS:

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 23001 - Registro de nascimento e de natimorto com certidão: R\$ 76,00 (para efeito de repasse ao registrador) .	ISENTO	ISENTO	<p>- Majoração para R\$ 76,00 nos códigos 23001 e 23005, para efeito de repasse ao registrador pelo FCRCPN, que não onera o público, por ser GRATUITO. Ambas se justificam no fato de que o registrador pratica 2 (dois) atos, o registro (assento) e a expedição da certidão respectiva, porém o FCRCPN só o remunera como 1 (um), quando a Lei Federal nº 10.169/2000, art. 2º, Inciso II (parte final), ao tratar da fixação do valor dos emolumentos, prever a sua</p>
Código: 23005 - Registro de óbito, inclusive a 1ª certidão: R\$ 76,00 (para efeito de repasse ao registrador) .	ISENTO	ISENTO	

fixação para cada espécie de ato.

IV - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS:

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 24001 - Registro de: contratos; atos constitutivos, estatutos ou compromissos das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações e associações, partidos políticos, inclusive certidão.	190,00	190,00	- Alteração de ordem meramente normativa foi proposta para os textos dos códigos 24001 ("simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades:"), 24003 (Alterações de Atos Constitutivos ou Matrícula, inclusive arquivamento e certidão.) sem alteração de valor;
Código: 24003 - Alterações de Atos Constitutivos ou Matrícula, inclusive arquivamento e certidão.	90,25	90,25	- Inclusão dos códigos 24005 , 24006 , 24007 e 24008 (este, se encontra repetindo o 24007 na tabela, nitidamente equivocado), respectivamente para os serviços, não contemplados na atual tabela em vigor;
Código: 24005 - Certidão de Inteiro Teor	-	90,25	- A certidão de inteiro teor (Cód. 24005) é um serviço que é solicitado frequentemente, posto que serve para noticiar, na íntegra, o que tem assentado na matrícula das pessoas jurídicas, referentes aos contratos, atos constitutivos, estatutos, etc. Tal modalidade de serviço ainda não consta no Regime de Custas e Emolumentos vigente;
Código: 24006 - Registro de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos.	-	95,00	- Os serviços descritos nos itens 24006 e 24007 dizem respeito à nova nomenclatura adotada pela Lei nº 12.441/2011 e requer o registro e autenticação dos Livros Contábeis pertinentes.
Código: 24007 - Autenticação de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos, por folha:	-	3,00	
Código: 24007 - Arquivamento de Ata de Eleição ou Constituição de Nova Diretoria	-	90,25	

V - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 25001 - Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, inclusive de financiamento de veículo automotor e de penhor, títulos ou documentos, microfimes, sobre o valor declarado.			- Inclusão de 3 (três) novas faixas de valores, inseridas no intervalo de até R\$ 40.000,00, que representará uma redução de emolumentos pagos pelo público de até 61% (sessenta e um por cento);
Até R\$15.000,00	-	80,00	
De R\$15.000,01 a R\$25.000,00	-	100,00	
Até R\$25.000,00 a R\$ 40.000,00	-	205,20	- Trata-se dos registros de contratos com valor declarado referentes ao registro de penhor comum sobre coisas móveis, penhor de animais, caução de títulos de créditos, contrato de parceria agrícola ou pecuária, de quaisquer documentos para sua conservação. E, ainda para surtir efeitos em relação

a terceiros, das cartas de fiança feita por instrumento particular, penhor de automóveis, contratos de locação de prédios, instrumento de cessão de direitos e de créditos, dação em pagamento.

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 25002 - Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folhas do documento:			- Inclusão de 7 (sete) faixas de valores, onde só existia uma, que representará uma redução de emolumentos pagos pelo público de até 78,94% (sessenta e nove por cento);
Até 02 (duas) Folhas	380,00	80,00	- O presente serviço refere-se aos contratos sem conteúdo financeiro que diz respeito, por exemplo, a necessidade da transcrição de todos os documentos de procedência estrangeira para produzirem efeitos no Brasil, tais como, certidão de nascimento, casamento, passaporte, contratos sem valor declarado (art. 129, 6º, Lei 6.015/73).
De 03 (três) a 05 (cinco) folhas	380,00	100,00	
De 06 (seis) a 10 (dez) folhas	380,00	150,00	
De 11 (onze) a 15 (quinze) folhas	380,00	200,00	
De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) folhas	380,00	250,00	
De 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) folhas	380,00	300,00	
De 30 (trinta) a 50 (cinquenta) folhas	380,00	350,00	
Acima de 50 (cinquenta) folhas	380,00	380,00	

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 25006 - Notificação, inclusive certidão e averbação, além da diligência.	95,00	65,00	- Redução de 31,57% (trinta e um vírgula cinquenta e sete por cento); - As notificações extrajudiciais estão previstas no art. 127, I da Lei 6.015/73, como requisito necessário à prova das obrigações convencionais de qualquer valor, advindas de instrumentos particulares. Costumeiramente, são utilizados pelos entes financeiros, tais como bancos e financeiras, para provar o inadimplemento e instruir eventual processo de execução.
Código: 25007 - Certidão integral, inclusive buscas.	190,00	90,25	- Redução de 52% (cinquenta e dois por cento); - Apesar de ser um serviço necessário, como visto, não vem sendo praticado pelos credores, em razão do elevado valor cobrado. A redução ora proposta vista estimulará-os a utilizarem do relevante serviço.
OBSERVAÇÃO: Inclui-se no Livro B o registro de contratos com cláusula de alienação fiduciária,			- Inclusão de 12 (doze) itens no campo da observação, com o claro propósito de orientar os registradores

reserva de domínio, leasing, penhor e arrendamento mercantil.			quanto ao seu mister.
OBSERVAÇÃO: foram acrescentadas várias orientações para os registradores, esclarecendo e afastando as dúvidas mais frequentes quanto a matéria.			

VI - REGISTRO DE IMÓVEIS:

QUADRO COMPARATIVO

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 26201 - TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS COM VALOR: Escritura ou contrato de venda e compra e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD ou, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.			- Inclusão de novas faixas pelas mesmas justificativas apresentadas para os serviços de NOTAS e para igualar-se as mesmas, preservando-se a proporcionalidade na cobrança dos emolumentos;
Até R\$ 10.000,00	64,13	64,13	- Nas transmissões onerosas há incidência do ITIV ou ITBI. Ocorre que na transmissão gratuita ou causa mortis , há incidência do ITCMD, por tais razões, foi necessária a inserção do referido imposto, pelas mesmas razões do ITIV, a teor do art. 1.484 do CC.
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	128,25	128,25	- Trata-se do registro das escrituras mais usuais, tais como: compra e venda, permuta, garantia hipotecária, doação;
De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	171,00	171,00	
De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	320,63	281,25	- Redução que varia de 12% (doze por cento) até 19% (dezenove por cento); Essa redução é sentida desde o início das faixas, nas escrituras de valores mais baixos (escrituras populares), como por exemplo, na décima faixa (R\$ 961,88 reduz para R\$ 781,25), equivalente a 19% (dezenove por cento);
De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	384,75	343,75	
De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	448,88	406,25	- Redução de até 25% (vinte e cinco por cento) com a inclusão de 4 (quatro) novas faixas nos intervalos maiores, que antes era de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,00.
De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	513,00	468,75	
De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	577,13	531,25	
De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	641,25	593,75	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	961,88	781,25
De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	1.282,50	1.093,75
De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	1.603,13	1.406,25
De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	1.923,75	1.718,75
De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	2.244,38	2.031,25
De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	2.565,00	2.343,75
De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	2.885,63	2.656,25
De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	3.206,25	2.968,75
De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	3.847,50	3.281,25
De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	3.847,50	3.593,75
De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	4.488,75	4.062,50
De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	5.130,00	4.687,50
De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	6.412,50	5.312,50
De R\$ 900.000,01 à R\$ 1.000.000,00	6.412,50	5.937,50
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	8.550,00	6.187,50
De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	8.550,00	7.562,50
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	8.550,00	8.125,00
De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	8.550,00	8.750,00
Acima de R\$ 2.000.000,00	10.260,00	10.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012

BOLETIM OFICIAL 2840

ANO XXIII

QUARTA-FEIRA

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 26..... - Escritura ou contrato de promessa onerosa ou gratuita, que implique no direito a aquisição de bens imóveis.	-	-	- Inclusão de novo código, referente às Escrituras de promessa onerosa ou gratuita, com valores em torno de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) dos valores do código 26201, vez que estes contratos representam um direito a aquisição e não a aquisição propriamente dita, que requer um novo registro (definitivo), o implica em um menor gravame para o público; com isto, houve uma Redução de até 60% (sessenta por cento);
Até R\$ 10.000,00	-	32,07	- Pelo regimento atual, os emolumentos do registro de um contrato de promessa de compra e venda ou de doação, é a mesmo cobrado para o registro de uma escritura (particular ou pública) de compra e venda. Como é cediço, o primeiro consiste num título de promessa à aquisição; o segundo, num título definitivo (compra e venda). Por esta razão, tais contratos de promessa, na sua quase totalidade, não são noticiados na matrícula do imóvel, sujeitando-se as partes contratantes ao risco, por não constituir um direito real, permanecendo a matrícula do imóvel, sem a notícia dessa transação.
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	-	64,12	
De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	-	85,50	
De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	-	140,62	
De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	-	171,87	
De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	-	203,12	
De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	-	234,38	
De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	-	265,63	
De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	-	296,88	
De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	-	312,50	
De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	-	437,50	
De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	-	562,50	
De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	-	687,50	
De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	-	812,50	
De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	-	937,50	
De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	-	1.062,50	
De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	-	1.187,50	
De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	-	1.312,50	
De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	-	1.437,50	
De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	-	1.625,00	
De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	-	1.875,00	
De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	-	2.125,00	
De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	-	2.375,00	
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	-	2.475,00	
De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	-	3.025,00	
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	-	3.250,00	
De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	-	3.500,00	
Acima de R\$ 2.000.000,00	-	4.000,00	

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 26204 - TÍTULOS JUDICIAIS: Formal de partilha expedido em inventário, arrolamento, divórcio e separação judicial; carta de adjudicação, de arrematação e de sentença em usucapião; mandado de penhora, de arresto, de seqüestro de registro de			- Inclusão de novas faixas pelas mesmas justificativas apresentadas para os serviços de NOTAS e para igualar-se as mesmas, e as do código

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

hipotecas judiciais (art. 466 do CPC) e de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, cobrar sobre o valor da avaliação para efeito do ITIV ou, se não incidente este, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.			26201 (títulos extrajudiciais.), preservando-se a proporcionalidade na cobrança dos emolumentos;
Até R\$ 10.000,00	64,13	64,13	
De R\$ 10.000,01 a 20.000,00	128,25	128,25	
De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	171,00	171,00	
De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	320,63	281,25	
De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	384,75	343,75	
De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	448,88	406,25	
De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	513,00	468,75	
De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	577,13	531,25	
De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	641,25	593,75	
De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	961,88	781,25	
De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	1.282,50	1.093,75	
De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	1.603,13	1.406,25	
De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	1.923,75	1.718,75	
De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	2.244,38	2.031,25	
De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	2.565,00	2.343,75	
De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	2.885,63	2.656,25	
De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	3.206,25	2.968,75	
De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	3.847,50	3.281,25	
De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	3.847,50	3.593,75	
De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	4.488,75	4.062,50	
De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	5.130,00	4.687,50	
De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	6.412,50	5.312,50	
De R\$ 900.000,01 à 1.000.000,00	6.412,50	5.937,50	
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	8.550,00	6.187,50	
De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	8.550,00	7.562,50	
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	8.550,00	8.125,00	
De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	8.550,00	8.750,00	
Acima de 2.000.000,00	10.260,00	10.000,00	

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 26405 - DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, por cada lote ou gleba desmembrada, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:			- Redução de mais de 60,00% (sessenta por cento) no valor da última faixa, em face do aumento de até 200,00 m² na primeira faixa;
Até 200,00 m²	100,94	100,94	- O desmembramento de imóvel urbano consiste numa prática comum no sentido de fracionar o imóvel, visando atender a uma necessidade do proprietário, após atendidas as exigências legais de parcelamento.
De 201,00 m² a 500,00 m²	205,44	205,44	
De 501m2 a 1.000,00 m²	510,63	510,63	
De 1.001,00 m² a 2.000,00 m²	760,00	760,00	
De 2.001,00 m² a 5.000,00 m²	1.021,25	1.021,25	
De 5.001,00 m² a 10.000,00 m²	1.543,75	1.543,75	
De 10.001,00 m² a 20.000,00 m²	2.054,38	2.054,38	
Acima de 20.000,00 m²	4.108,75	2.493,75	

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: - DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL, POR CADA GLEBA OU ÁREA DESMEMBRADA, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área.			<p>- Inclusão de código para tratar do desmembramento do imóvel rural, vez que o regimento atual não contempla expressamente essa modalidade de desmembramento, já que se tratando de área rural, a medida a ser aferida é a agrária (are, centiare ou hectare) e não o m2 (metro quadrado);</p> <p>- Pelas mesmas razões apresentadas aos imóveis urbanos, o desmembramento decorre de uma necessidade do proprietário em fracionar a sua gleba de terra, após a aquiescência do INCRA.</p>
Até 4ha	100,94	100,94	
Acima de 4ha até 10 ha	205,44	205,44	
Acima de 10 ha até 20 ha	510,63	510,63	
Acima de 20 ha até 40 ha	760,00	760,00	
Acima de 40 ha até 80 ha	1.021,25	1.021,25	
Acima de 80 ha até 200 ha	1.543,75	1.543,75	
Acima de 200 ha até 400 ha	2.054,38	2.054,38	
Acima de 400 ha	4.108,75	2.493,75	

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: - DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO OU RURAL COM DECRÉSCIMO DE ÁREA.		100,94	- Inclusão de código para tratar da retificação de área urbana ou rural, quando houver decréscimo de área, visto que quando isto ocorre, seja em imóvel urbano ou rural, cobra-se um valor fixo; seja em razão da natureza do ato a ser praticado, seja pela necessidade de noticiar na matrícula do imóvel; visando atender, principalmente, ao princípio da especialidade.

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: - DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO, com acréscimo:			<p>- Inclusão de código para tratar da retificação de área de imóvel urbano, atualmente inexistente por faixa de metros quadrados, mantidos os mesmos valores fixados para o desmembramento de imóvel urbano.</p>
Até 200,00 m ²	100,94	100,94	
De 201,00 m ² a 500,00 m ²	205,44	205,44	
De 501m ² a 1.000,00 m ²	510,63	510,63	
De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	760,00	760,00	
De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	1.021,25	1.021,25	
De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	1.543,75	1.543,75	
De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	2.054,38	2.054,38	
Acima de 20.000,00 m ²	4.108,75	2.493,75	

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: - DE RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, com acréscimo.			<p>- Inclusão de código para tratar da retificação de área de imóvel rural, em face da necessidade de inserir, por faixas, as retificações de áreas devido ao fato de que o acréscimo tem repercussão na esfera do imóvel, no que se refere ao seu valor (conteúdo financeiro), atendendo ao previsto no art. 2º, III, b, da Lei Federal nº 10.169/2000;</p> <p>- Igualmente aos desmembramentos, requer todo um</p>
Até 4ha	100,94	100,94	
Acima de 4ha até 10 ha	205,44	205,44	
Acima de 10 ha até 20 ha	510,63	510,63	
Acima de 20 ha até 40 ha	760,00	760,00	
Acima de 40 ha até 80 ha	1.021,25	1.021,25	
Acima de 80 ha até 200 ha	1.543,75	1.543,75	
Acima de 200 ha até 400 ha	2.054,38	2.054,38	
Acima de 400 ha	4.108,75	2.493,75	

	procedimento que antecede ao ato a ser praticado no fólio real, qual seja, a instauração de um processo, que será instruído com o requerimento do interessado, planta e memorial descrito do imóvel a ser retificado, notificação dos confinantes, publicação de edital, ouvida dos Órgãos Públicos.
--	--

SERVIÇO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
Código: 26409 - DE COORDEAMENTO, independente da área acrescida ou decrescida, com certidão.	71,25	-	- <u>Exclusão</u> do código em face do desuso da expressão "CORDEAMENTO" já tratada como "RETIFICAÇÃO".

PROJETO DE LEI

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº XX, de XX DE 2012

Altera a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as Custas Processuais, Emolumentos, Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais (FCRCPN) e Taxa de Fiscalização e dá outras providências.

Art. 1º. Os valores inseridos nas Tabelas constantes do anexo da Lei nº 9.278/09 passam a vigorar de acordo com as Tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA I - ATOS PROCESSUAIS

I - DEPÓSITO PRÉVIO NA 1ª INSTÂNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CUSTAS JUDICIAIS
11001	Nas causas de valor até R\$ 10.000,00 ou inestimável	130,00
	Nas causas de valor superior R\$ 10.000,00 ou até R\$ 30.000,00	250,00
	Nas causas de valor superior R\$ 30.000,00 ou até R\$ 50.000,00	400,00
	Nas causas de valor superior R\$ 50.000,00 ou até R\$ 100.000,00	800,00
	Nas causas de valor superior R\$ 100.000,00 ou até R\$ 150.000,00	1.500,00
	Nas causas de valor superior R\$ 150.000,00 ou até R\$ 200.000,00	2.000,00
	Nas causas de valor superior R\$ 200.000,00 ou até R\$ 300.000,00	2.500,00
	Nas causas de valor superior R\$ 300.000,00 ou até R\$ 400.000,00	3.000,00
	Nas causas de valor superior R\$ 400.000,00 ou até R\$ 500.000,00	3.250,00
	Nas causas de valor superior R\$ 500.000,00 ou até R\$ 600.000,00	3.500,00
	Nas causas de valor superior R\$ 600.000,00 ou até R\$ 700.000,00	3.750,00
	Nas causas de valor superior R\$ 700.000,00 ou até R\$ 800.000,00	4.000,00
	Nas causas de valor superior R\$ 800.000,00 ou até R\$ 900.000,00	4.250,00
	Nas causas de valor superior R\$ 900.000,00 ou até R\$ 1.000.000,00	4.500,00
11002	Nas causas de valor superior R\$ 1.000.000,00 ou até R\$ 2.000.000,00	5.000,00
	Nas causas acima de R\$ 2.000.000,00	5.500,00
	Cumprimento de carta precatória	130,00
11003	Apelação cível e Recurso Adesivo	130,00
11004	Apelação Criminal em ação penal privada	130,00
11005	Mandado de Segurança	130,00
11006	Restauração de autos quando a parte der causa	130,00
11007	Incidentes processuais	60,00
11008	Ação Penal Privada	130,00

II - RECURSO NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CUSTAS JUDICIAIS
12001	Nas causas de valor até R\$ 500,00	40,00
	Nas causas de valor entre R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	80,00
	Nas causas de valor entre R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	130,00
	Nas causas de valor entre R\$ 2.000,01 à R\$ 5.000,00	200,00
	Nas causas de valor entre R\$ 5.000,01 à R\$ 7.500,00	300,00
	Nas causas de valor acima R\$ 7.500,00	400,00

III - DEPÓSITO PRÉVIO NA 2ª INSTÂNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CUSTAS JUDICIAIS
13001	Mandado de Segurança	150,00
13002	Agravo de Instrumento	130,00
13003	Representação Civil	150,00
13004	Reclamação	100,00
13005	Exceção de Suspeição	100,00
13006	Ação Rescisória de valor até R\$ 100.000,00	500,00
	Ação Rescisória de valor acima de R\$ 100.000,00	1.000,00
13007	Ação Civil Originária de valor até R\$ 100.000,00	500,00
	Ação Civil Originária de valor acima de R\$ 100.000,00	1.000,00
13008	Embargos Infringentes	150,00
13009	Queixa Crime	150,00
13010	Representação Criminal	150,00
13011	Revisão Criminal	200,00
13012	Certidão de atos processuais	30,00
13013	Outros	200,00

IV - ATOS ISOLADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CUSTAS JUDICIAIS
14001	Certidão de atos processuais	30,00
14002	Carta de: Sentença, Arrematação, Adjudicação	100,00
14003	Formal de partilha	100,00
14004	Buscas em processos ou livros de Escrivania arquivados, acima de 03 (três) anos, por cada ano que exceder	6,00

NATAL, 14.03.2012

BOLETIM OFICIAL 2840

ANO XXIII

QUARTA-FEIRA

14005	Outros recursos na Ação Penal Pública	50,00
14006	Editais por página (papel A4) - recolher antes da publicação	200,00
14007	Ação Penal - Custas Finais na 1ª instância	150,00
14008	Desarquivamento de autos	30,00
14009	Contador e avaliador	100,00

V - CUSTAS FINAIS (ART. 9º, §4º)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CUSTAS JUDICIAIS
15001	Autuação e registro	35,00

TABELA II - VALORES DOS EMOLUMENTOS PARA OS ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

I - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
	Título apresentado para protesto sobre o valor do título:				
	Até R\$ 200,00	18,00	5,00	1,00	24,00
	De R\$ 200,01 a R\$ 300,00	26,00	7,00	1,00	34,00
	De R\$ 300,01 a R\$ 400,00	34,00	9,00	2,00	45,00
	De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	43,00	11,00	2,00	56,00
	De R\$ 500,01 a R\$ 600,00	51,00	13,00	3,00	67,00
	De R\$ 600,01 a R\$ 700,00	60,00	16,00	3,00	79,00
	De R\$ 700,01 a R\$ 800,00	68,00	18,00	3,00	89,00
	De R\$ 800,01 a R\$ 900,00	77,00	20,00	4,00	101,00
	De R\$ 900,01 a R\$ 1.000,00	85,00	22,00	4,00	111,00
	De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	112,00	30,00	6,00	148,00
	De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	150,00	39,00	7,00	196,00
	De R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00	186,00	49,00	9,00	244,00
	De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	224,00	59,00	11,00	294,00
	De R\$ 3.000,01 a R\$ 3.500,00	261,00	69,00	13,00	343,00
	De R\$ 3.500,01 a R\$ 4.000,00	298,00	78,00	15,00	391,00
	De R\$ 4.000,01 a R\$ 4.500,00	336,00	88,00	17,00	441,00
	De R\$ 4.500,01 a R\$ 5.000,00	373,00	98,00	19,00	490,00
	De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	410,00	108,00	20,00	538,00
	De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	485,00	128,00	24,00	637,00
	De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	559,00	147,00	28,00	734,00
	De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	634,00	167,00	32,00	833,00
	De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	746,00	196,00	37,00	838,00
	Acima de R\$ 10.000,00	820,00	216,00	41,00	1.077,00
21002	Cancelamento de protesto com certidão negativa.	38,00	10,00	2,00	52,00

21003	Informações para entidades sobre protesto e cancelamentos, por cada título	5,00	0,50	-	5,50
21004	Certidão positiva, inclusive buscas: de um título	38,00	10,00	2,00	50,00
21005	Certidão positiva, inclusive buscas: por cada título que exceder	4,00	1,00	-	5,00
21006	Certidão negativa.	38,00	10,00	2,00	50,00
21007	Diligência, além da condução, quando necessária.	15,00	-	-	15,00

OBSERVAÇÕES:

1. Na certidão positiva com vários títulos, o limite máximo é de **R\$ 1.000,00**;
2. Se houver publicação de edital, a parte pagará também o valor que for cobrado pelo órgão de imprensa.

II - OFÍCIO DE NOTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
22001	Escritura ou contrato de venda e compra, inventários e partilhas extrajudiciais e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.	-	-	-	-
	Até R\$ 10.000,00	142,00	37,00	7,00	186,00
	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	187,00	49,00	9,00	245,00
	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	375,00	97,00	19,00	491,00
	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	562,00	146,00	28,00	736,00
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	687,00	179,00	34,00	900,00
	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	812,00	211,00	41,00	1.064,00
	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	937,00	244,00	47,00	1.228,00
	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	1.062,00	276,00	53,00	1.391,00
	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	1.187,00	309,00	59,00	1.555,00
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	1.562,00	406,00	78,00	2.046,00
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	2.187,00	569,00	109,00	2.865,00
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	2.812,00	731,00	141,00	3.684,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	3.437,00	894,00	172,00	4.503,00
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	4.062,00	1.056,00	203,00	5.321,00
	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	4.687,00	1.219,00	234,00	6.140,00
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	5.312,00	1.381,00	266,00	6.959,00
	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	5.937,00	1.544,00	297,00	7.778,00
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	6.562,00	1.706,00	328,00	8.596,00
	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	7.187,00	1.869,00	359,00	9.415,00
	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	8.125,00	2.112,00	406,00	10.643,00
	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	9.375,00	2.437,00	469,00	12.281,00
	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	10.625,00	2.762,00	531,00	13.918,00
	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	11.875,00	3.125,00	594,00	15.594,00
	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	12.375,00	3.217,00	619,00	16.211,00
	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	15.125,00	3.932,00	756,00	19.813,00
	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	16.250,00	4.225,00	812,00	21.287,00
	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	17.500,00	4.550,00	875,00	22.925,00
	Acima de R\$ 2.000.000,00	20.000,00	5.200,00	1.000,00	26.200,00
	Escritura de destinação para fins de instituição de condomínio residencial (por área de construção real):	-	-	-	-
22002	Até 500,00 m²	1.639,00	431,00	82,00	2.152,00
	De 501,00 m² a 1.000,00 m²	2.470,00	650,00	123,00	3.243,00
	De 1.001,00 m² a 2.000,00 m²	4.156,00	1.094,00	208,00	5.458,00
	De 2.001,00 m² a 5.000,00 m²	6.175,00	1.625,00	309,00	8.109,00
	De 5.001,00 m² a 10.000,00 m²	8.170,00	2.150,00	408,00	10.728,00
	De 10.001,00 m² a 20.000,00 m²	10.212,00	2.687,00	511,00	13.410,00
	Acima de 20.000,00 m²	16.482,00	4.337,00	824,00	21.643,00
	Escritura de destinação para fins de instituição de condomínio comercial (por área de construção real):	-	-	-	-
22003	Até 500,00 m²	2.470,00	650,00	123,00	3.243,00
	De 501,00 m² a 1.000,00 m²	3.705,00	975,00	185,00	4.865,00
	De 1.001,00 m² a 2.000,00 m²	6.175,00	1.625,00	309,00	8.109,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012

BOLETIM OFICIAL 2840

ANO XXIII

QUARTA-FEIRA

	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	8.170,00	2.150,00	408,00	10.728,00
	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	10.212,00	2.687,00	511,00	13.410,00
	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	12.350,00	3.250,00	617,00	16.217,00
	De 20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	16.482,00	4.337,00	824,00	21.643,00
	Acima de 30.000,00 m ²	20.567,00	5.412,00	1.028,00	27.007,00
	Escritura de: separação, divórcio com partilha de bens (de acordo com o valor dos bens).	-	-	-	-
	Até R\$ 15.000,00	190,00	50,00	9,00	249,00
	De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00	237,00	62,00	12,00	311,00
	De R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00	285,00	75,00	14,00	374,00
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	332,00	87,00	17,00	436,00
22004	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	380,00	100,00	19,00	499,00
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	427,00	112,00	21,00	560,00
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	475,00	125,00	24,00	624,00
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	617,00	162,00	31,00	810,00
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	760,00	200,00	38,00	998,00
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 700.000,00	950,00	250,00	47,00	1.247,00
	Acima de R\$ 700.000,00	1.425,00	375,00	71,00	1.871,00
22005	Escritura ou contrato de: pacto antenupcial; emancipação; separação e divórcio sem bens; inventário negativo, reconhecimento de paternidade; dote; servidão; usufruto; extinção ou renúncia de usufruto; concessão de uso do nome; distrato, re- ratificação; comodato; revogação de testamento e codicilo.	190,00	49,00	9,00	248,00
22006	Aprovação de testamento cerrado	712,00	187,00	36,00	935,00
	Testamento:				
22007	Com bens até R\$ 200.000,00	712,00	187,00	36,00	935,00
	Com bens acima de R\$ 200.000,00	950,00	250,00	47,00	1.247,00
22008	Escritura de constituição de fundação e de convenção de condomínio.	1.069,00	281,00	53,00	1.403,00
22009	Declaração em notas	190,00	50,00	9,00	249,00
22010	Certidão de inteiro teor de escritura ou contrato	190,00	50,00	9,00	249,00
22011	Certidão resumida de escritura ou contrato	38,00	10,00	2,00	50,00

22012	Procuração ou substabelecimento para qualquer finalidade com traslado.	38,00	10,00	2,00	50,00
22013	Ata notarial sem conteúdo financeiro	142,00	37,00	7,00	186,00
220131	Ata notarial com valor declarado	380,00	99,00	19,00	498,00
22014	Cancelamento de procuração, inclusive certidão.	19,00	5,00	1,00	25,00
22015	Certidão de procuração	19,00	5,00	1,00	25,00
22016	Registro de firma	2,00	0,50	-	2,50
22017	Reconhecimento de firma	2,00	0,50	-	2,50
22018	Autenticação de cópia	2,00	0,50	-	2,50
22019	Diligência além da condução, quando necessária.	15,00	3,00	2,00	20,00
22020	Digitalização de documentos	1,00	-	-	1,00
22021	Autenticação de cópia de documento com assinatura eletrônica	8,00	2,00	1,00	11,00
22022	Autenticação de cópia expedida em meio digital	8,00	2,00	1,00	11,00
22023	Autenticação de cópias eletrônicas impressas	8,00	2,00	1,00	11,00
22024	Reconhecimento de firma digital impressa	8,00	2,00	1,00	11,00
22025	Certidões eletrônicas	30,00	6,00	1,00	37,00

III - DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
23001	Registro de nascimento e de natimorto com certidão: R\$ 76,00 (para efeito de repasse ao registrador).	Isento	Isento	Isento	-
23002	Casamento civil e religioso com efeito civil (habilitação, publicação de edital, lavratura do termo e 1ª certidão).	150,00	39,00	7,00	196,00
23003	Pedidos de dispensa de consentimento e de publicação de edital e de suplementação de idade.	38,00	10,00	2,00	50,00
23004	Publicação de edital e certidão para casamento em outro cartório, excluídas as despesas com publicação pela imprensa, quando for o caso.	38,00	10,00	2,00	50,00
23005	Registro de óbito, inclusive a 1ª certidão: R\$ 76,00 (para efeito de repasse ao registrador).	Isento	Isento	Isento	-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

23006	Pedidos de retificação no registro civil.	38,00	10,00	2,00	50,00
23007	Certidão de nascimento, de solteiro, de casamento, de óbito com ou sem averbação, inclusive buscas.	38,00	10,00	2,00	50,00
23008	Certidão verbo <i>ad verbum</i> , inclusive buscas.	71,00	18,00	4,00	93,00
23009	Averbação de: divórcio; separação; retificação; restauração; suprimento; cancelamento de registro; emancipação, interdição e tutela, inclusive certidão.	71,00	18,00	4,00	93,00
23010	Registro no Livro "E" de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior, registro de sentença de separação, divórcio e demais atos que digam respeito a mudança de estado civil (art. 33, parágrafo único, Lei 6.015/73).	100,00	26,00	5,00	131,00
23011	Pública-forma de registro de nascimento, casamento e óbito.	28,50	7,50	2,85	38,85
23012	Certidão negativa de registro de nascimento, óbito e casamento.	38,00	10,00	2,00	50,00
23013	Diligência, além da condução, quando necessária.	15,20	-	-	15,20

OBSERVAÇÃO:

- O Registro Civil de Nascimento e o de Óbito são gratuitos de acordo com a Lei n.º 9.534/97, sendo cobradas as 2ªs vias das certidões respectivas.

IV - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
24001	Registro de: contratos; atos constitutivos, estatutos ou compromissos das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações e associações, partidos políticos, inclusive certidão.	190,00	50,00	9,00	249,00
24002	Matrículas de: jornais; publicações periódicas; oficinas impressoras; empresas de radiodifusão e agências de notícias, inclusive certidão.	190,00	50,00	9,00	249,00
24003	Alterações de Atos Constitutivos ou Matrícula, inclusive arquivamento e certidão.	90,00	24,00	4,00	118,00
24004	Certidão positiva ou negativa de registro, matrícula ou averbação.	38,00	10,00		
24005	Certidão de Inteiro Teor	90,00	24,00	4,00	118,00
24006	Registro de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos.	95,00	25,00	5,00	125,00
24007	Autenticação de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos, por folha:	3,00	0,50	-	3,50
24007	Arquivamento de Ata de Eleição ou Constituição de Nova Diretoria.	90,00	24,00	4,00	118,00

OBSERVAÇÃO:

- 1- No arquivamento de documentos que não impliquem alterações dos atos constitutivos das sociedades civis sem fins lucrativos, bem como na matrícula de jornais, periódicos, revistas, empresas de radiodifusão e oficinas impressoras, serão devidos os emolumentos previstos no item 24007 da tabela.
- 2 - Deverá o Serviço manter um livro para registro dos livros apresentados e outro para anotação dos livros submetidos à autenticação, facultada sua escrituração mecanizada, através de fichas, sendo os emolumentos os constantes nos item 24006 e 24007, dependendo da espécie solicitada.

V - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
25001	Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, inclusive de financiamento de veículo automotor e de penhor, títulos ou documentos, microfilmes, sobre o valor declarado.	-	-	-	-
	Até R\$ 15.000,00	80,00	21,00	4,00	105,00
	De R\$ 15.000,01 a R\$ 25.000,00	100,00	26,00	5,00	131,00
	De R\$ 25.000,00 a R\$ 40.000,00	205,00	54,00	10,00	269,00
	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	256,00	68,00	13,00	337,00
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 75.000,00	321,00	84,00	16,00	421,00
	De R\$ 75.000,01 a R\$ 100.000,00	427,00	112,00	21,00	560,00
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	641,00	169,00	32,00	842,00
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	855,00	225,00	43,00	1.153,00
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	1.069,00	281,00	53,00	1.403,00
	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	1.282,00	337,00	64,00	1.683,00
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	1.496,00	394,00	75,00	1.965,00
	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	1.710,00	450,00	85,00	2.245,00
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	1.924,00	506,00	96,00	2.526,00
	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	2.137,00	562,00	107,00	2.806,00
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 600.000,00	2.351,00	619,00	117,00	3.087,00
	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	2.565,00	675,00	128,00	3.368,00
De R\$ 700.000,01 a R\$ 1.000.000,00	3.420,00	900,00	171,00	4.491,00	
Acima de R\$ 1.000.000,00	4.125,00	1.086,00	206,00	5.417,00	
25002	Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folhas do documento:	-	-	-	-
	Até 02 (duas) Folhas	80,00	21,00	4,00	105,00

	De 03 (três) a 05 (cinco) folhas	100,00	26,00	5,00	131,00
	De 06 (seis) a 10 (dez) folhas	150,00	39,00	9,00	198,00
	De 11 (onze) a 15 (quinze) folhas	200,00	52,00	10,00	262,00
	De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) folhas	250,00	65,00	12,00	327,00
	De 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) folhas	300,00	78,00	15,00	393,00
	De 30 (trinta) a 50 (cinquenta) folhas	350,00	91,00	17,00	368,00
	Acima de 50 (cinquenta) folhas	380,00	99,00	19,00	498,00
25003	Inscrição, por extração, (Livro C) de títulos e documentos.	285,00	75,00	14,00	374,00
25004	Cancelamento, inclusive certidão.	57,00	15,00	3,00	75,00
25005	Averbação, inclusive certidão.	57,00	15,00	3,00	75,00
25006	Notificação, inclusive certidão e averbação, além da diligência.	65,00	17,00	3,00	85,00
25007	Certidão integral, inclusive buscas.	90,00	23,00	4,00	117,00
25008	Certidão positiva ou negativa, inclusive buscas.	38,00	10,00	2,00	50,00
25009	Diligência, além da condução, quando necessária.	15,00	-	-	15,00

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Para o cálculo dos preços devidos pelo registro de contrato, título ou documento, cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional com a utilização do valor de compra do câmbio do dia em que apresentado o documento.
- 2 - Nas cessões de crédito e de direitos, a base de cálculo será o valor do crédito cedido.
- 3 - Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a contratos de abertura de crédito, mútuo ou financiamento, o registro será cobrado pela forma prevista no item 25001 da tabela, seja ou não simultânea à apresentação, desde que o contrato principal tenha sido registrado.
- 4 - Também serão cobrados pela forma prevista no item 25001 da tabela, os registros de aditivos de contrato de crédito, para substituição de garantia.
- 5 - Nos aditivos de prorrogação de prazo para pagamento, a base de cálculo será o valor que exceder o do contrato aditado. Se não houver acréscimo de valor, o documento será considerado pelo valor do item 25001, na faixa mínima (até R\$ 15.000,00), da tabela, acrescido em ambos os casos de uma averbação, item 25005.
- 6 - As traduções que acompanharem os documentos em língua estrangeira serão consideradas com conteúdo financeiro, quando constituírem contratação onerosa de serviços, compra e venda, financiamento ou qualquer outra obrigação, sendo cobrando pelo item 25001 da tabela.
- 7 - O contrato de parceria agrícola será cobrado com base no preço dos frutos partilhados vigente à época da apresentação a registro, apurado pela cotação divulgada em jornal de circulação no Estado.
- 8 - Os aditivos, alterações, substituição de garantia e quaisquer alterações dos documentos a que se refere ao tópico "5" destas observações, além do registro, serão averbados à margem do registro original cobrando-se o valor do item 25005, da tabela.
- 9 - A base de cálculo no registro de contratos de locação residencial será o valor da soma dos 12 (doze) primeiros alugueres ou do total de meses quando o prazo de locação for inferior a 12 (doze) meses.
- 10 - As despesas de remessa e diligências das notificações serão cobradas, estas nos termos do item 25009 e aquelas pelo valor serviço escolhido (correios, etc.). A cobrança da despesa é devida uma única vez, independentemente do número de diligências necessárias à prática do ato. No caso de envio por via postal, o valor da despesa de remessa corresponderá ao reembolso da tarifa postal.
- 11 - No preço das notificações (item 25006) não serão cobradas as páginas excedentes à primeira. Se contiverem anexos sem conteúdo financeiro, estes serão cobrados por página de acordo com o item 25002 da tabela.
- 12 - Quando a notificação contiver como anexo contrato ou documento original com conteúdo financeiro, não registrado, o registro far-se-á pelo valor expresso no contrato ou documento anexo (item 250001). Neste caso, não será devido o valor previsto no item 25006.

13 - As notificações destinadas à comarca diversa, quando o apresentante solicitar a entrega pessoal, serão cobradas, pelo Oficial remetente e pelo Oficial onde se efetuar a diligência, o previsto no item 25006 da tabela para cada um, além das despesas previstas no item 25009 acima. No retorno, a certidão do Oficial que efetuar a diligência será averbada e cobrada na forma do item 25008 da tabela. Cada Oficial cobrará, ainda, os valores das despesas postais das remessas e das devoluções dos documentos.

VI - REGISTRO DE IMÓVEIS

A - MATRÍCULA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26101	Abertura de matrícula	57,00	15,00	3,00	75,00
26102	Encerramento de matrícula	38,00	10,00	2,00	50,00

OBSERVAÇÃO:

Na fusão ou reunião, cobrar o valor correspondente ao encerramento de cada matrícula e à abertura da nova matrícula.

B - REGISTRO NO LIVRO "2" DE REGISTRO GERAL, INCLUSIVE PROTOCOLO E ANOTAÇÕES NOS LIVROS "4 - INDICADOR REAL" E "5 - INDICADOR PESSOAL"

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26201	TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS COM VALOR:				
	Escritura ou contrato de venda e compra e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD ou, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.	-	-	-	-
	Até R\$ 10.000,00	64,00	17,00	3,00	84,00
	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	128,00	34,00	6,00	168,00
	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	171,00	45,00	9,00	225,00
	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	281,00	73,00	14,00	368,00
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	343,00	89,00	17,00	449,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	406,00	106,00	20,00	532,00
	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	468,00	122,00	23,00	613,00
	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	531,00	139,00	57,00	727,00
	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	594,00	154,00	30,00	778,00
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	781,00	203,00	39,00	1.023,00
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	1.093,00	284,00	55,00	1.432,00
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	1.406,00	366,00	70,00	1.842,00
	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	1.719,00	447,00	86,00	2.252,00
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	2.031,00	528,00	102,00	2.661,00
	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	2.344,00	609,00	117,00	3.070,00
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	2.656,00	691,00	133,00	3.483,00
	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	2.969,00	772,00	148,00	3.889,00
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	3.281,00	853,00	164,00	4.298,00
	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	3.594,00	934,00	180,00	4.708,00
	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	4.062,00	1.056,00	203,00	5.321,00
	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	4.687,00	1.219,00	234,00	6.140,00
	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	5.312,00	1.381,00	266,00	6.959,00
	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	5.937,00	1.544,00	297,00	7.778,00
	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	6.187,00	1.609,00	309,00	8.105,00
	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	7.562,00	1.966,00	378,00	9.906,00
	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	8.125,00	2.112,00	406,00	10.643,00
	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	8.750,00	2.275,00	437,00	11.462,00
	Acima de R\$ 2.000.000,00	10.000,00	2.600,00	500,00	13.100,00
26----	Escritura ou contrato de promessa onerosa ou gratuita, que implique no direito a aquisição de bens imóveis.	-	-	-	-
	Até R\$ 10.000,00	32,00	8,00	2,00	42,00
	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	64,00	17,00	3,00	84,00
	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	85,00	22,00	4,00	111,00
	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	141,00	37,00	7,00	185,00
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	172,00	45,00	9,00	226,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012		BOLETIM OFICIAL 2840	ANO XXIII	QUARTA-FEIRA				
	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00		203,00	53,00	10,00	266,00		
	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00		234,00	61,00	12,00	307,00		
	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00		265,00	69,00	13,00	347,00		
	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00		297,00	77,00	15,00	389,00		
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00		312,00	81,00	16,00	409,00		
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00		437,00	114,00	22,00	573,00		
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00		562,00	146,00	28,00	736,00		
	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00		687,00	179,00	34,00	900,00		
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00		812,00	211,00	41,00	1.064,00		
	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00		937,00	244,00	47,00	1.228,00		
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00		1.062,00	276,00	53,00	1.391,00		
	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00		1.187,00	309,00	59,00	1.555,00		
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00		1.312,00	341,00	66,00	1.719,00		
	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00		1.437,00	374,00	72,00	1.883,00		
	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00		1.625,00	422,00	81,00	2.128,00		
	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00		1.875,00	487,00	94,00	2.456,00		
	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00		2.125,00	552,00	106,00	2.783,00		
	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00		2.375,00	617,00	119,00	3.111,00		
	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00		2.475,00	643,00	124,00	3.242,00		
	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00		3.025,00	786,00	151,00	3.962,00		
	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00		3.250,00	845,00	162,00	4.257,00		
	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00		3.500,00	910,00	175,00	4.525,00		
	Acima de R\$ 2.000.000,00		4.000,00	1.040,00	200,00	5.240,00		
26202	Escritura de divórcio e separação: cobrar sobre o valor da avaliação, ou quando não incidir ITIV ou ITCMD, sobre o valor dos bens declarado.		-	-	-	-		
	Até R\$ 15.000,00		71,00	19,00	4,00	94,00		
	De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00		95,00	25,00	5,00	125,00		
	De R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00		142,00	37,00	7,00	186,00		
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00		190,00	50,00	9,00	249,00		
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00		237,00	62,00	12,00	311,00		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

26203	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	332,00	87,00	17,00	436,00
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	380,00	100,00	19,00	499,00
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	475,00	125,00	24,00	624,00
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	570,00	150,00	28,00	748,00
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 700.000,00	665,00	175,00	33,00	873,00
	Acima de R\$ 700.000,00	855,00	225,00	43,00	1.123,00
	TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS SEM VALOR:	-	-	-	-
Escritura ou contrato de instituição de bem de família; servidão; usufruto; enfiteuse; divisão amigável e dote.	190,00	50,00-	9,00	249,00	
26204	TÍTULOS JUDICIAIS:	-	-	-	-
	Formal de partilha expedido em inventário, arrolamento, divórcio e separação judicial; carta de adjudicação, de arrematação e de sentença em usucapião; mandado de penhora, de arresto, de seqüestro de registro de hipotecas judiciárias (art. 466 do CPC) e de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, cobrar sobre o valor da avaliação para efeito do ITIV ou, se não incidente este, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.	-	-	-	-
	Até R\$ 10.000,00	64,00	17,00	3,00	84,00
	De R\$ 10.000,01 a 20.000,00	128,00	34,00	6,00	168,00
	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	171,00	45,00	9,00	225,00
	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	281,00	73,00	14,00	368,00
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	344,00	89,00	17,00	450,00
	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	406,00	106,00	20,00	532,00
	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	469,00	122,00	23,00	614,00
	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	531,00	138,00	27,00	696,00
	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	594,00	154,00	30,00	778,00
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	781,00	203,00	39,00	1.023,00
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	1.094,00	284,00	55,00	1.433,00
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	1.406,00	366,00	70,00	1.842,00
	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	1.719,00	447,00	86,00	2.252,00
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	2.031,00	528,00	102,00	2.661,00
	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	2.344,00	609,00	117,00	3.070,00
De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	2.656,00	691,00	133,00	3.480,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	2.969,00	772,00	148,00	3.883,00
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	3.281,00	853,00	164,00	4.298,00
	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	3.594,00	934,00	180,00	4.708,00
	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	4.062,00	1.056,00	203,00	5.321,00
	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	4.687,00	1.219,00	234,00	6.140,00
	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	5.312,00	1.381,00	266,00	6.959,00
	De R\$ 900.000,01 a 1.000,000,00	5.937,00	1.544,00	297,00	7.778,00
	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	6.187,00	1.609,00	309,00	8.105,00
	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	7.562,00	1.966,00	378,00	9.906,00
	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	8.125,00	2.112,00	406,00	10.643,00
	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	8.750,00	2.275,00	437,00	11.462,00
	Acima de 2.000.000,00	10.000,00	2.600,00	500,00	13.100,00
	INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO Residencial (por área de construção total do empreendimento):	-	-	-	-
26205	Até 500,00 m ²	1.639,00	431,00	82,00	2.152,00
	De 500,01 m ² a 1.000,00 m ²	2.470,00	650,00	123,00	3.243,00
	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	4.156,00	1.094,00	208,00	5.458,00
	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	6.175,00	1.625,00	309,00	8.109,00
	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	8.170,00	2.150,00	408,00	10.728,00
	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	10.212,00	2.687,00	511,00	13.410,00
	Acima de 20.000,00 m ²	16.482,00	4.337,00	824,00	21.643,00
	INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO Comercial (por área de construção total do empreendimento):	-	-	-	-
26206	Até 500,00 m ²	2.470,00	650,00	123,00	3.243,00
	De 500,01 m ² a 1.000,00 m ²	3.705,00	975,00	185,00	4.865,00
	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	6.175,00	1.625,00	309,00	8.109,00
	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	8.170,00	2.150,00	408,00	10.728,00
	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	10.212,00	2.687,00	511,00	13.410,00
	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	12.350,00	3.250,00	617,00	16.217,00

	De 20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	16.482,00	4.337,00	824,00	21.643,00
	Acima de 30.000,00 m ²	20.567,00	5.412,00	1.028,00	27.007,00
26207	LOTEAMENTOS: Processo, publicação de edital, registro, certidão e arquivamento:	-	-	-	-
	Por cada lote ou gleba, até 100 unidades.	104,00	27,00	5,00	136,00
	Por cada lote ou gleba excedente	26,00	7,00	1,00	34,00
	Valor máximo	23.512,00	6.187,00	1.176,00	30.875,00

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos registros de hipotecas contratuais, cobrar sobre o valor do imóvel objeto do registro, desde que não superior ao valor do título;
- 2 - Se o título referir-se a mais de um imóvel, cobrar sobre o valor do imóvel objeto do registro, se inferior ao valor do título;
- 3 - Sendo mais de um imóvel com registro distinto, no mesmo Ofício, cobrar o correspondente para cada imóvel, desde que não superior ao valor do contrato;
- 4 - Em qualquer caso, o valor cobrado não pode exceder ao máximo fixado nesta Tabela.

C - REGISTRO NO LIVRO "3 - AUXILIAR", INCLUSIVE PROTOCOLO E ANOTAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26301	Emissão de debênture, cédulas de crédito comercial ou industrial, penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, contratos de penhor rural, outros títulos, por inteiro teor, a requerimento do interessado, sobre o valor declarado.	-	-	-	-
	Até R\$ 20.000,00	119,00	31,00	6,00	156,00
	De R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	142,00	37,00	7,00	186,00
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	237,00	62,00	12,00	311,00
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	380,00	100,00	19,00	499,00
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	570,00	150,00	28,00	748,00
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	855,00	225,00	43,00	1.123,00
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	1.235,00	325,00	62,00	1.622,00
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	1.615,00	425,00	81,00	2.121,00
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 700.000,00	2.090,00	550,00	104,00	2.744,00
	De R\$ 700.000,01 a R\$ 900.000,00	2.660,00	700,00	133,00	3.493,00

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.500.000,00	3.040,00	800,00	152,00	3.992,00
	Acima de R\$ 1.500.000,00	3.800,00	1.000,00	190,00	4.990,00
26302	Escritura de convenção de condomínio e de pacto antenupcial.	142,00	37,00	7,00	186,00

OBSERVAÇÃO:

O valor do registro de cédula de crédito rural e de nota de crédito rural obedece ao limite fixado na legislação federal (Dec-Lei n.º 167/67 e suas alterações).

D - AVERBAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26401	De mudança de estado civil, de restabelecimento da sociedade conjugal, de alteração no nome da rua ou no número do imóvel, de substituição de carta de aforamento, de demolição, de cancelamento de ônus, de cláusula restritiva, de retificação, ratificação ou aditamento de qualquer escritura ou contrato, inclusive cédula hipotecária, de caução e cessão fiduciária, com a respectiva certidão.	71,00	19,00	4,00	94,00
26402	De modificação no processo de Incorporação, com Certidão.	356,00	94,00	18,00	468,00
26403	DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, por área construída, inclusive certidão; cobrar pelo empreendimento:	-	-	-	-
	Até 100,00 m ²	202,00	53,00	10,00	265,00
	De 101,00 m ² a 200,00 m ²	411,00	108,00	21,00	540,00
	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	1.021,00	269,00	51,00	1.341,00
	De 501,00 m ² a 1.000,00 m ²	1.520,00	400,00	76,00	1.996,00
	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	2.042,00	537,00	102,00	2.681,00
	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	3.087,00	812,00	154,00	4.053,00
	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	4.109,00	1.081,00	205,00	5.395,00
	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	4.987,00	1.312,00	249,00	6.548,00
Acima de 20.000,00 m ²	8.217,00	2.162,00	411,00	10.790,00	
26404	DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, por área construída, inclusive certidão; cobrar por empreendimento:	-	-	-	-
	Até 100,00 m ²	309,00	81,00	15,00	405,00
	De 101,00 m ² a 200,00 m ²	617,00	162,00	31,00	810,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	1.021,00	269,00	51,00	1.341,00
	De 501,00 m ² a 1.000,00 m ²	2.042,00	537,00	102,00	2.681,00
	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	3.087,00	812,00	154,00	4.053,00
	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	4.109,00	1.081,00	205,00	5.395,00
	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	5.154,00	1.356,00	258,00	6.768,00
	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	7.196,00	1.894,00	360,00	9.450,00
	De 20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	8.241,00	2.169,00	412,00	10.822,00
	Acima de 30.000,00 m ²	10.307,00	2.712,00	515,00	13.534,00
26405	DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, por cada lote ou gleba desmembrada, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:	-	-	-	-
	Até 200,00 m ²	101,00	27,00	5,00	133,00
	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	205,00	54,00	10,00	269,00
	De 501 m ² a 1.000,00 m ²	511,00	134,00	26,00	671,00
	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	760,00	200,00	38,00	998,00
	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	1.021,00	269,00	51,00	1.341,00
	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	1.544,00	406,00	77,00	2.027,00
	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	2.054,00	541,00	103,00	2.698,00
	Acima de 20.000,00 m ²	2.494,00	656,00	125,00	3.275,00
-----	DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL, POR CADA GLEBA OU ÁREA DESMEMBRADA, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área.	-	-	-	-
	Até 4ha	101,00	27,00	5,00	133,00
	Acima de 4ha até 10 ha	205,00	54,00	10,00	269,00
	Acima de 10 ha até 20 ha	511,00	134,00	26,00	671,00
	Acima de 20 ha até 40 ha	760,00	200,00	38,00	998,00
	Acima de 40 ha até 80 ha	1.021,00	269,00	51,00	1.341,00
	Acima de 80 ha até 200 ha	1.544,00	406,00	77,00	2.027,00
	Acima de 200 ha até 400 ha	2.054,00	541,00	103,00	2.698,00
	Acima de 400 ha	2.494,00	656,00	125,00	3.275,00
----- --	DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO OU RURAL COM DECRÉSCIMO DE ÁREA.	101,00	27,00	5,00	133,00
-----	DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO, com acréscimo.	-	-	-	-

	Até 200,00 m ²	101,00	27,00	5,00	133,00
	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	205,00	54,00	10,00	269,00
	De 501 m ² a 1.000,00 m ²	511,00	134,00	26,00	671,00
	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	760,00	200,00	38,00	998,00
	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	1.021,00	269,00	51,00	1.341,00
	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	1.544,00	406,00	77,00	2.027,00
	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	2.054,00	541,00	103,00	2.698,00
	Acima de 20.000,00 m ²	2.494,00	656,00	125,00	3.275,00
	DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, com acréscimo.				
	Até 4ha	101,00	27,00	5,00	133,00
	Acima de 4ha até 10 ha	205,00	54,00	10,00	269,00
	Acima de 10 ha até 20 ha	511,00	134,00	26,00	671,00
-----	Acima de 20 ha até 40 ha	760,00	200,00	38,00	998,00
	Acima de 40 ha até 80 ha	1.021,00	269,00	51,00	1.341,00
	Acima de 80 ha até 200 ha	1.544,00	406,00	77,00	2.027,00
	Acima de 200 ha até 400 ha	2.054,00	541,00	103,00	2.698,00
	Acima de 400 ha	2.494,00	656,00	125,00	3.275,00
26407	Pelo processo, quando necessário, além da diligência.	95,00	25,00	5,00	125,00
26408	De CND do INSS, de ART do CREA, de obra de arte, de habite-se: quando se tratar de empreendimento com unidades autônomas cobrar uma única averbação.	71,00	19,00	4,00	94,00

E - CERTIDÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26501	De registro de imóveis e ônus reais, inclusive buscas.	71,00	19,00	4,00	94,00
26502	Negativa de Registro de Imóveis.	38,00	10,00	2,00	50,00
26503	De averbação de construção (exceto a 1ª)	57,00	15,00	3,00	75,00
26504	De cancelamento de ônus reais (exceto a 1ª)	38,00	10,00	2,00	50,00
26505	Vintenária e ônus reais até 05 itens.	85,00	22,00	4,00	111,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 14.03.2012 BOLETIM OFICIAL 2840 ANO XXIII QUARTA-FEIRA

	Por cada item excedente	19,00	5,00	1,00	25,00
26506	Certidão de inteiro teor de escritura ou contrato e matrícula	190,00	50,00	9,00	249,00

CONSIDERAÇÕES SOBRE CUSTAS

A proposta apresentou um arredondamento dos valores das custas judiciais, dos emolumentos extrajudiciais, da taxa de fiscalização e do FCRCPN, este inclusive, com considerável redução de 10% para 5%, baixando os totais gastos pelo público com a justiça e os tabelionatos.

São exemplos de melhoria com a redução das custas pagas:

I - CUSTAS JUDICIAIS: praticadas pelas secretarias judiciárias de distribuição processual.

- DEPÓSITO PRÉVIO NOS JUÍZOS DO 1º GRAU:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Ações ordinárias de valor até 10.000,00 ou inestimável	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 20,00
Mandados de segurança	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 20,00

- Todos os valores financeiros foram alterados para menos nas ações mais comumente ajuizadas, bem como naquelas em que são litigantes as pessoas de menor poder aquisitivo, as quais giram em torno de 90% do total das ações ajuizadas.

- RECURSO NOS JUÍZADOS ESPECIAIS:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Causas civis até R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00

- Todos os valores financeiros foram alterados para menos nos recursos das ações mais comuns, bem como naquelas em que são litigantes as pessoas de menor poder aquisitivo, as quais giram em torno de 90% do total das ações ajuizadas.

- DEPÓSITO PRÉVIO NO 2º GRAU (TRIBUNAL DE JUSTIÇA):

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Mandado de segurança	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 30,00
Agravo de instrumento	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 20,00

- Todos os valores foram alterados para menos, nas ações mais comumente ajuizadas, bem como naquelas em que são litigantes as pessoas de menor poder aquisitivo.

II - CUSTAS EXTRAJUDICIAIS: praticadas pelos notários e registradores do tabelionato.

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Casamento Civil ou religioso, com efeito civil	R\$ 291,38	R\$ 196,00	R\$ 95,38

- A redução proposta foi de aproximadamente 32%.

- OFÍCIO DE NOTAS:

- ESCRITURAS COM VALOR DECLARADO (COMPRA E VENDA, DOAÇÃO, GARANTIA, ETC):

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Escrituras com valor declarado (R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00).	R\$ 323,75	R\$ 247,50	R\$ 76,25
De R\$ 200.000,01 a 250.000,00	R\$ 4.856,25	R\$ 3.712,50	R\$ 1.143,75

- Pela proposta estas escrituras tiveram uma redução na ordem 23%.

- ESCRITURAS SEM VALOR DECLARADO:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
- Escritura ou contrato de: pacto antenupcial; emancipação; separação e divórcio sem bens; inventário negativo, e conhecimento de paternidade; dote; servidão	R\$ 518,00	R\$ 250,80	R\$ 267,20

- Como escrituras mais comuns e frequentes nas serventias, foi proposta uma redução de 52%, para as escrituras de divórcio e inventário, sem bens; emancipação, renúncia à herança, etc.

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
- Alterações de Atos Constitutivos ou Matrícula, inclusive arquivamento e certidão.	R\$ 259,00	R\$ 119,13	R\$ 139,87

- Também como registros mais comuns, em face da sua necessidade para existência destas pessoas jurídicas, foi proposta uma redução na ordem de 54%, para os registro das matrículas dos Jornais, das empresas de radiodifusão e agências de notícias, etc.

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

- REGISTRO COM VALOR DECLARADO:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos,			

inclusive de financiamento de veículo automotor e de penhor, títulos ou documentos, microfilmes, sobre o valor declarado.			
Até R\$ 15.000,00	R\$ 279,72	R\$ 105,60	R\$ 174,12

- Para esses registros, foi proposta uma redução de **61%** na referida faixa exemplificada, a qual contempla a grande maioria dos contratos que são recepcionados na serventia (contratos para as pessoas de baixa renda).
- Trata-se dos registros de contratos com valor declarado referentes ao registro de penhor comum sobre coisas móveis, penhor de animais, caução de títulos de créditos, contrato de parceria agrícola ou pecuária, de quaisquer documentos para sua conservação. E, ainda para surtir efeitos em relação a terceiros, das cartas de fiança feita por instrumento particular, penhor de automóveis, contratos de locação de prédios, instrumento de cessão de direitos e de créditos, dação em pagamento.

- REGISTRO SEM VALOR DECLARADO:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado.			
Até duas folhas	R\$ 518,00	R\$ 105,60	R\$ 412,40
De 03(três) a 05(cinco) folhas	R\$ 518,00	R\$ 132,00	R\$ 386,00

- Foi proposta uma redução de **80,00%** na cobrança desses registros, já que em sua maioria, não ultrapassam o limite de 5 folhas e se referem aos contratos sem conteúdo financeiro que diz respeito, por exemplo, a necessidade da transcrição de todos os documentos de **procedência estrangeira** para produzirem efeitos no Brasil, tais como, certidão de nascimento, casamento, passaporte, contratos sem valor declarado (art. 129, 6º, Lei 6.015/73).

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CERTIDÃO INTEGRAL:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Notificação, inclusive certidão e averbação, além da diligência.	R\$ 129,50	R\$ 85,80	R\$ 43,70
Certidão integral, inclusive buscas.	R\$ 259,00	R\$ 119,13	R\$ 139,87

- Em face de serem um serviço necessário, mas pouco praticado pelos credores, em razão do elevado valor cobrado, foi proposta uma redução **33%**, para as **notificações extrajudiciais**, previstas no art. 127, I da Lei 6.015/73, como requisito necessário à prova das obrigações convencionais de qualquer valor, advindas de instrumentos particulares, visando estimulá-los a se utilizarem desse relevante serviço;
- Costumeiramente, são utilizadas pelos entes financeiros, tais como bancos e financeiras, para provar o inadimplemento e instruir eventual processo de execução;
- Foi proposta também uma redução de **54%**, para a **Certidão de Inteiro Teor**, comumente utilizadas e com maior número de reclamação quanto ao valor ora praticado.

- REGISTRO DE IMÓVEIS:

- REGISTRO DE ESCRITURAS DE TÍTULOS DEFINITIVOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, COM VALOR DECLARADO:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS COM VALOR: Escritura ou contrato de venda e compra e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD ou, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.			
De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 437,06	R\$ 371,25	R\$ 65,81
De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 1.311,19	R\$ 1.031,25	R\$ 279,94

- A redução proposta foi de até **22%**, para este serviço, que se refere aos registros de compra e venda, doação, garantia, etc, dos imóveis situados nas faixas entre R\$ 40.000,01 a R\$ 150.000,00, que são os mais comuns.

- REGISTRO DE ESCRITURAS DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, DOAÇÃO, DAÇÃO EM PAGAMENTO:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
Escritura ou contrato de promessa de venda e compra e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD ou, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC.			
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 174,83	R\$ 84,63	R\$ 90,19
De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 1.311,19	R\$ 412,50	R\$ 898,69

- Em todas as faixas dos registros dos contratos de promessas de compra e venda, doação, dação em pagamento, etc, essenciais para constituição do direito real a aquisição, foi proposta uma redução de até **60%**, quando comparados ao atual regime de custas, visa garantir o direito de propriedade, para que a discussão não fique apenas no campo do direito obrigacional, causando prejuízo para o adquirente que não pode reaver o imóvel.

- AVERBAÇÃO:

- DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO , por cada lote ou gleba desmembrada, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:			

NATAL, 14.03.2012

BOLETIM OFICIAL 2840

ANO XXIII

QUARTA-FEIRA

Até 100,00 m ²	R\$ 137,59	R\$ 137,59	-
De 100,01m ² a 200,00 m ²	R\$ 280,04	R\$ 137,59	R\$ 142,45
Acima de 20.000,00 m ²	R\$ 5.600,88	R\$ 2.493,75	R\$ 3.107,13

- Tendo em vista que o fracionamento do imóvel, consiste numa prática, a alteração proposta para a primeira faixa de 100,00 m² para 200,00 m², além do valor fixado na última faixa, reduz as custas em até 55%, barateando esse serviço para o proprietário que dela necessita, após atender as exigências legais de parcelamento.

- DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL:

SERVIÇO	CUSTAS	PROPOSTA	DIMINUIÇÃO
DE DESMEMBRAMENTO DE <i>IMÓVEL URBANO</i> , por cada lote ou gleba desmembrada, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:			
Até 4ha (40.000,00 m ²)	R\$ 5.600,88	R\$ 133,24	R\$ 5.467,64
Acima de 4ha até 10 ha	R\$ 5.600,88	R\$ 271,18	R\$ 5.329,70

- Com a proposta, cria-se na mesma proporção, existente para os imóveis urbanos, faixas para os imóveis rurais, com as respectivas unidades agrárias, vez que, pelo regimento atual de custas, utilizava-se o mesmo parâmetro (metro quadrado) quanto à cobrança para desmembramento de imóveis rurais, ocasionando-se quase sempre o valor máximo (R\$ 5.600,88), posto que para os imóveis rurais, um hectare (1,0ha) equivale a 10.000,00 m².